



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.383 de 07 de março de 2007.

Rescinde Contrato de Trabalho com Servidoras Municipais Celetistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19/12/1997 e na Declaração de Aceite de Vaga – Regime Jurídico Estatutário, protocolado sob nº 481/2007(Clemilda Cavassola); 449/2007(Ivanete S.Marques) e 463/2007(Clemilda F. Scolari) de 28/02/2007, **DECRETA**

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 445 de 07/03/2007, o Contrato de Trabalho que mantinha este Município, desde a data de 03/03/1997, com a auxiliar de enfermagem, Srta. **CLEMILDA CAVASSOLA**.

Parágrafo único – A rescisão contratual a pedido vigorará a partir de **09(nove) de março de 2007**.

Art. 2º - Fica rescindido, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 446 de 07/03/2007, o Contrato de Trabalho que mantinha este Município, desde a data de 16/11/1998, com a Auxiliar de Enfermagem, Srta. **IVANETE STIEVE MARQUES**.

Parágrafo único – A rescisão contratual a pedido vigorará a partir de **09(nove) de março de 2007**.

Art. 3º - Fica rescindido, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 447 de 07/03/2007, o Contrato de Trabalho que mantinha este Município, desde a data de 11/04/1994, com a Auxiliar de Enfermagem, Srta. **CLEMAILDA FELIPPE SCOLARI**.

Parágrafo único – A rescisão contratual a pedido vigorará a partir de **09(nove) de março de 2007**.

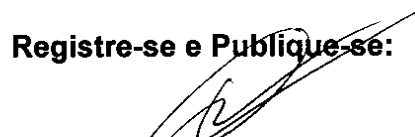
Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data das rescisões contratuais, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07(sete) dias do mês de março de 2007, 118º da República e 52º do Município.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda